



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h30min (Sete Horas e Trinta Minutos) do dia 23 de Setembro de 2020 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes**, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 0161/2020, de 26 de Agosto de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020** que tem por Objeto: Aquisição de material de Laboratório, para suprimento das necessidades do Setor de Laboratório, objetivando o atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo do Município de Iracema - CE, conforme especificações da planilha em anexo. O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando que o licitante presente assinasse a lista de presença a constatou-se que apenas uma empresa compareceu para participar do presente certame, a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **41.654.740/0001-29**, representado por seu Procurador o Sr. José Valdo Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.960.173-20. Após análise dos documentos de Credenciamento ficou constatado que apenas a empresa acima citada, poderá ofertar lances, a qual estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da única empresa participante, a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, que apresentou proposta de acordo com o termo de referencia constante no edital, sendo o preço consignado no mapa comparativo de preços anexo, na sequência começamos a fase de lance com o **ITEM 01** onde a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 65,00 (-SESSENTA E CINCO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim arrematante com seu valor inicial. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 02** onde a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 95,00 (-NOVENTA E CINCO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 03** onde a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 11,00 (-ONZE REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 04** onde a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, dando




continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 05** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 46,00 (-QUARENTA E SEIS REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 06** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$50,00 (-CINQUENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 07** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 08** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 90,00 (-NOVENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 09** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 55,00 (-CINQUENTA E CINCO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 10** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 30,00 (-TRINTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 11** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 65,00 (-SESSENTA E CINCO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 12** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 11,00 (-ONZE REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 13** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 35,00 (-TRINTA E CINCO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 14** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 15** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 30,00 (-TRINTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 16** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 17** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 95,00 (-NOVENTA E**




CINCO REAIS-), dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 18** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 19** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 28,00 (-VINTE E OITO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 20** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 27,00 (-VINTE E SETE REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 21** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 27,00 (-VINTE E SETE REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 22** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 48,00 (-QUARENTA E OITO REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 23** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 100,00 (-CEM REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 24** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 70,00 (-SETENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 25** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 110,00 (-CENTO E DEZ REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 26** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 110,00 (-CENTO E DEZ REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 27** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 28** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 0,50 (-CINQUENTA CENTAVOS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 29** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 100,00 (-CEM REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 30** onde a empresa 01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA**



REAIS-), dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. **ITEM 31** onde a empresa **01 – QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, cotou no valor inicial de **R\$ 72,00 (-SETENTA E DOIS REAIS-)**, dando continuidade a fase de lance a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim vencedora com seu valor inicial. Ao termino da fase de lance o pregoeiro perguntou se o licitante presente tinha algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo o mesmo abdicado do seus direitos conforme termo de renuncia em anexo. O pregoeiro solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante/representante presente.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Pregoeiro


Júlia de Queiroz Costa
Membro Titular


Camilo Carvalho Albino
1º Secretário

LICITANTES:


01 – **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**

CNPJ: 41.654.740/0001-29

Procurador: José Valdo Silva

CPF: 312.960.173-20